



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19/01/2026

1) ABERTURA:

2) ORDEM DO DIA:

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 001/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com princípios gerais de direito, bem como com a legislação municipal";

Autoria: Executivo Municipal

- Encaminhado através do Of. 013/2026 – Gabinete da Prefeita de 14/01/2025;
- Encaminhado à Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas;
- Recebeu Parecer Jurídico;
- Recebeu Parecer Jurídico;
- Recebeu Parecer favorável da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas;
- Aprovado em 1ª discussão em 19/01/2026 por 07 X 00 votos;

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 001/2026

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo Municipal conceder revisão geral anual dos vencimentos do quadro de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Tamarana, correspondente a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro a Dezembro de 2025, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 136, inciso X, da Lei Orgânica do Município, a contar de 1º de Janeiro de 2026.

§1º Aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal será concedido o percentual 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao INPC do período.

§2º Ao subsídio dos Vereadores de Tamarana será concedido o percentual 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao INPC do período.

Autoria: Mesa Executiva

- Encaminhado através do Of. 002/2026 – Mesa Executiva de 12/01/2025;
- Encaminhado à Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas;
- Recebeu Parecer Contábil;
- Recebeu Parecer Jurídico;

- Recebeu Parecer favorável da Comissão de Justiça, Finanças, Legislação e Tomada de Contas;

- Aprovado em 1^a discussão em 19/01/2026 por 07 X 00 votos;

3) PALAVRA LIVRE PARA JUSTIFICATIVA DE VOTOS.

RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente